

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a praça pública situada na Rua das Rosas, no bairro Estação, como sendo "Praça Estação das Flores".

A exposição de motivos informa o seguinte:

O presente projeto de lei denomina-se "Praça Estação das Flores", a praça localizada na Rua das Rosas, no Bairro Estação, devido a um pedido dos moradores da localidade, os quais, realizaram um abaixo-assinado, que segue em anexo.

O nome do bairro, "Bairro Estação", foi escolhido devido ao fato da localidade possuir uma Estação Férrea que cruza o bairro, e há alguns anos, mais precisamente no dia 26 de outubro de 1992, foram nomeadas duas ruas no bairro, "a rua das Orquídeas e a rua dos Girassóis" e com o tempo, o bairro foi crescendo e as demais ruas foram igualmente nomeadas com nomes de flores. Por isso, surgiu a ideia de batizar o nome da praça de "ESTAÇÃO DAS FLORES", uma junção de todas ruas do bairro.

A praça do bairro Estação é de suma importância para a comunidade, pois é ela que promove a integração das famílias do bairro, e proporciona momentos de alegria, brincadeiras e lazer para as crianças.

Relatei.

O projeto trata de assunto de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal) e não se refere à matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (art. 48 da Lei Orgânica do Município).

Portanto, não há óbice, sob o aspecto jurídico, para a tramitação do projeto, devendo ocorrer seu encaminhamento à sessão legislativa para apreciação.

Montenegro/RS, 08 de março de 2024.

Adriano Bergamo

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961